

LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2002, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONSTANTINA."

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO entre o Município de Constantina e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Constantina.

ART. 2º - O referido convênio visa dar assistência aos produtores rurais na produção orgânica, bem como na organização da Feira de Produtos Agro- Ecológicos, nos termos da minuta de CONVÊNIO em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ART 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 25 de fevereiro de 2002.

**FRANCISCO FRIZZO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEOMAR DURANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**